



Portaria Normativa n.º 01 /2015-GAB

*Altera a Portaria Normativa n.º 1, de 20 de outubro de 2010*

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta os arts. 5.º, I e IX, 27 e 28 da Lei Complementar n.º 58, de 4 de julho de 2006,

Considerando a recente edição da Lei n.º 18.746, de 29 de dezembro de 2014, no ponto em que fixado em seis o quantitativo de cargos de Gerente de Procuradoria Regional,

Considerando a necessidade de adaptar a atuação da Procuradoria-Geral nos municípios do interior do Estado a essa inovação,

RESOLVE:

Art. 1.º O art. 1.º da Portaria Normativa n.º 1, de 20 de outubro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1.º .....

I – Procuradoria Regional de Anápolis: Abadiânia, Alexânia, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Goianápolis, Leopoldo de Bulhões, Silvânia e Vianópolis; (NR)

II – Procuradoria Regional de Catalão: Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Caldas Novas, Corumbaíba, Cromínia, Cumari, Edeia, Goiandira, Goiatuba, Ipameri, Itumbiara, Joviânia, Morrinhos, Orizona, Panamá, Piracanjuba, Pires do Rio, Pontalina, Santa Cruz de Goiás e Urutaí; (NR)



Estado de Goiás  
Procuradoria-Geral do Estado  
Gabinete

---

III – Procuradoria Regional de Goianésia: Barro Alto, Campinorte, Carmo do Rio Verde, Ceres, Crixás, Estrela do Norte, Formoso, Itapaci, Jaraguá, Mara Rosa, Minaçu, Niquelândia, Padre Bernardo, Pirenópolis, Porangatu, Rialma, Rubiataba, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Uruaçu e Uruana; (NR)

IV – Procuradoria Regional de Goiás: Aragarças, Aruanã, Fazenda Nova, Iporá, Israelândia, Itaberaí, Itapirapuã, Itapuranga, Jussara, Montes Claros de Goiás, Mossâmedes, Mozarlândia, Nova Crixás, Piranhas e Sanclerlândia; (NR)

V – Procuradoria Regional de Luziânia: Águas Lindas de Goiás, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Campos Belos, Cavalcante, Cidade Ocidental, Cristalina, Flores de Goiás, Formosa, Iaciara, Novo Gama, Planaltina de Goiás, Posse, Santo Antônio do Descoberto, São Domingos de Goiás e Valparaíso de Goiás; (NR)

VI – Procuradoria Regional de Rio Verde: Acreúna, Cachoeira Alta, Caçu, Caiapônia, Itajá, Jataí, Maurilândia, Mineiros, Paranaiguara, Quirinópolis, Santa Helena de Goiás, São Simão e Serranópolis. (NR)

§ 1.º As Procuradorias Regionais de Luziânia, Catalão, Rio Verde e Goianésia serão subdivididas em Seccionais, que terão sede nas comarcas que lhes dão nome, sendo que suas circunscrições territoriais estão assim delimitadas: (NR)

I – Procuradoria Regional de Luziânia - Seccional Formosa: Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Campos Belos, Cavalcante, Flores de Goiás, Iaciara, Planaltina de Goiás, Posse e São Domingos de Goiás; (NR)

II – Procuradoria Regional de Catalão - Seccional Itumbiara: Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada e Panamá; (NR)

III – Procuradoria Regional de Catalão - Seccional Morrinhos: Caldas Novas, Corumbaíba, Cromínia, Edeia, Goiatuba, Joviânia, Piracanjuba e Pontalina; (NR)



Estado de Goiás  
Procuradoria-Geral do Estado  
Gabinete

---

IV – Procuradoria Regional de Rio Verde - Seccional Jataí: Caiapônia, Mineiros e Serranópolis; (NR)

V – Procuradoria Regional de Goianésia – Seccional Porangatu: Campinorte, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minaçu e São Miguel do Araguaia; (NR)

VI – Procuradoria Regional de Goianésia - Seccional Rialma: Carmo do Rio Verde, Ceres, Crixás, Itapaci, Rubiataba, Santa Terezinha de Goiás, Uruaçu e Uruana; (NR)

§ 2.º As Seccionais estão subordinadas às Procuradorias Regionais a cujos territórios pertençam. (NR)”

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Goiânia,  
20 de janeiro de 2015.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins  
Procurador-Geral do Estado